

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2023- GP-PMTNT, DE 05 DE JANEIRO DE  
2023.**

**NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JAYRO FAIA GARCIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, devidamente na prescrição contida no art. 42, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM; e em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 001/2021, de 12 de julho de 2021– Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins-Am, e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 001/2021, de 12 de julho de 2021, que ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

**CONSIDERANDO**, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

**CONSIDERANDO** por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Administração Pública do Município de Tonantins, Estado do Amazonas, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

**Presidente – ERVAL PEREIRA CASTELO**

**Vice-Presidente - SIDRAC RAMOS GARCIA**

**Membro - SEBASTIÃO DINIZ DE SOUZA**

**Membro - FRANCISCO BATISTA ARCANJO**

**Membro - ROSILDO BRAZ FONSECA**

**Artigo 2º-** Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

**I** – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

**II** – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

**III** – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

**IV** – No primeiro semestre não serão atribuídas notas ao estagiário, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

**V** – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

**VI** – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

**VII** – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Executivo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

**Artigo 3º** - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano).

**Artigo 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários, em especial a Portaria nº 066/2021 de 26 de abril de 2021.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em 05 de Janeiro de 2023.

**JAYRO FAIA GARCIA**

Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2023, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS-AM.

**FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
PEDRO FERREIRA COOPER  
**Código Identificador:** G6QNRXPNM

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/01/2023 - Nº 3288. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>